

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**OBJETO:** Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

**SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**DATA DO INICIO DO PROCESSO:** 03/03/2021



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

### JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020 os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e simplificação das aquisições para conter a epidemia;

Considerando o Decreto Municipal nº 2217 de 23 de abril de 2020, que estabelece obrigatoriedade de uso de máscaras pela população em decorrência do COVID-19;

Considerando que tal medida e a devida adesão são imprescindíveis para contenção da disseminação viral no município de Alto Paraíso, Estado do Paraná;

### DA LEGALIDADE

Cabe ressaltar que, o processo na modalidade dispensa de licitação tem previsão legal de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020.

### DO PREÇO

### JUSTIFICATIVAS RELATIVAS À FORMAÇÃO DE PREÇOS

Considerando o pedido de aquisição em caráter de urgência realizado pela Secretaria de Saúde a qual baseou a presente contratação por Dispensa de Licitação conforme a Lei nº 13.979/2020 e quantitativo que considera necessário conforme orçamentos.

Quanto à formação de preço, considerando a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, Art. 4º-E, §2º e §3 que assim dispõe:

#### Art. 4º-E [...]

**§1º.** O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no **caput** deste artigo contera: (Incluído pela Medida Provisória nº 14.035, de 2020)

**VI** estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

003

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Justificamos por meio do presente documento, em face das ações emergências decorrentes da pandemia causada pelo novo Corona Vírus (COVID-19), que foram realizadas as seguintes diligências com a finalidade de definir o valor de referência da aquisição de acordo com o preço de mercado, atribuição essa executada pela secretaria Municipal de Saúde.

Está anexo ao processo pesquisa de preços junto aos fornecedores, conforme documentos anexados.

A empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERICAL EIRELI; (CNPJ: 29.426.310/0001-54) ofertou o seu preço menor.

Por todo o exposto, diante das justificativas acima e, com fundamento na legislação acima informada, entendemos que não existem óbices à utilização das referências de preços obtidos para a contratação pretendida. Também, que os preços das propostas anexadas é o mais vantajoso atualmente.

Entendemos o preço apresentado como de mercado, podendo ser utilizado para a formação de preço máximo ou para a contratação direta pretendida.

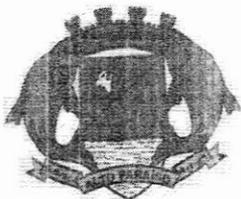
### CONCLUSÃO

Em face do exposto nos itens anteriores e no contido nas demais peças constituintes do presente processo administrativo, encaminho a Comissão Permanente de Licitação para verificação da documentação e emissão de parecer final pela Dispensa de licitação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a possibilidade de Dispensa de Licitação é o meio mais adequado para a contratação do objeto ora citado, dentro de critérios objetivos, e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Diante disto, são essas as justificativas para, com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020, e demais regramentos pertinentes, declarar a dispensa de licitação ora no objeto mencionado

Alto Paraíso-Pr., 03 de Março de 2021.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

004

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

---

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO  
Secretário Municipal de Saúde

1

**CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE – 41600800397**  
**CNPJ – 29.426.310/0001-54**

**ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/09/1962, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 3949042-0 SESP/PR, CPF sob n.º 775.452.309-49 e CNH sob n.º 01506199897 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 620 – Centro – CEP 87.301-080. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Avenida Goioerê, n.º 180 – Centro – CEP 87.302-070 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600800397 em data de 05/12/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.426.310/0001-54, resolve modificar o primitivo ato constitutivo e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sede da empresa localizada na Avenida Goioerê, n.º 180 – Centro – CEP 87.302-070, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná **fica transferida para** Rua Santos Dumont, n.º 1750 – Loja 01 – Jardim Curitiba – CEP 87.303-322, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04) Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01) e Comércio atacadista de materiais descartáveis para uso doméstico (CNAE 4649-4/99) **passará a** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04) Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE



2

**CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE – 41600800397**  
**CNPJ – 29.426.310/0001-54**

4647-8/01); Comércio atacadista de materiais descartáveis para uso doméstico (CNAE 4649-4/99) e Fabricação de materiais para medicina e odontologia - máscara, avental e macacão (CNAE 3250-7/05).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A empresa que tinha como razão social **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** passa a adotar o nome empresarial **CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA – EIRELI**.

**CLÁUSULA QUARTA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA – EIRELI**  
**NIRE – 41600800397**  
**CNPJ – 29.426.310/0001-54**

**ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 28/09/1962, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob n.º 3949042-0 SESP/PR, CPF sob n.º 775.452.309-49 e CNH sob n.º 01506199897 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Edmundo Mercer, n.º 620 – Centro – CEP 87.301-080. Titular da Empresa de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA – EIRELI** na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, n.º 1750 – Loja 01 – Jardim Curitiba – CEP 87.303-322 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600800397 em data de 05/12/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.426.310/0001-54, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA – EIRELI**, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 1750 – Loja 01 – Jardim Curitiba – CEP 87.303-322 – na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 29.426.310/0001-54.



3

**CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE – 41600800397**  
**CNPJ – 29.426.310/0001-54**

2ª O capital é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 19 de Dezembro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01), Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00) Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia (CNAE 4645-1/02) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (CNAE 4649-4/01) Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08) Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04) Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01); Comércio atacadista de materiais descartáveis para uso doméstico (CNAE 4649-4/99) e Fabricação de materiais para medicina e odontologia - máscara, avental e macacão (CNAE 3250-7/05).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da EIRELI será exercida por **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



**CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI** 4  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**NIRE – 41600800397**  
**CNPJ – 29.426.310/0001-54**

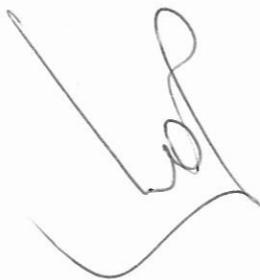
10ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Campo Mourão – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão – Paraná, 03 de Setembro de 2020.

**ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
77545230949	ELISMAR DE SOUZA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2020 14:02 SOB N° 20204878616.  
PROTOCOLO: 204878616 DE 11/09/2020 14:34.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004309278. NIRE: 41600800397.  
CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



14/08/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/109471408202097804735>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2020 14:48:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 109471408202097804735-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1293ece39d5f2f682abb2d3145bea0621d79fe915803cf0acd50157ac1df05490c4c95b5212a5d3de159f8420c  
c980f5a43fc3d27915b373b163da088684d4a9



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.426.310/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/01/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTOS DUMONT</b>	NÚMERO <b>1750</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>
CEP <b>87.303-322</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CURITIBA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(44) 3810-0492</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/01/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **16:21:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**  
**CNPJ: 29.426.310/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:01 do dia 11/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2021.

Código de controle da certidão: **1AFE.E09E.F8F1.771A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022962125-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.426.310/0001-54**  
Nome: **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/03/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DE PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: <b>4557/2021</b>
Contribuinte: <b>CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI</b>	RG: <b>9081236973</b>
CPF: <b>29.426.310/0001-54</b>	Ponto de Referência:
Endereço: <b>AVENIDA GOIOERE, nº 180</b>	Validade: <b>04/03/2021</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>	
Complemento: <b>SALA COMERCIAL</b>	
Requerente:	
Cód. Contrib.: <b>61058874</b>	

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 2 de fevereiro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



ESTADO DE PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: <b>8415/2021</b>
Contribuinte: <b>CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI</b>	RG: <b>9081236973</b>
CPF: <b>29.426.310/0001-54</b>	Ponto de Referência:
Endereço: <b>AVENIDA GOIOERE, nº 180</b>	Validade: <b>01/04/2021</b>
Bairro: <b>CENTRO</b>	
Complemento: <b>SALA COMERCIAL</b>	
Requerente:	
Cód. Contrib.: <b>61058874</b>	

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 2 de março de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet  
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.426.310/0001-54**Razão Social:** CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA EPP**Endereço:** IRMAOS PEREIRA 391 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/02/2021 a 13/03/2021**Certificação Número:** 2021021203051176325801

Informação obtida em 19/02/2021 09:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 29.426.310/0001-54  
Certidão n°: 2541922/2021  
Expedição: 22/01/2021, às 15:51:55  
Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.426.310/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# ITAMARATY

COMERCIAL LTDA

020

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE  
ASSINATURA DE CONTRATOS**

CAMPO MOURÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**1 - DA EMPRESA PROPONENTE**

**Razão Social da proponente: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA EIRELI**

**CNPJ: 29.426.310/0001-54**

**Endereço: RUA SANTOS DUMONT, nº1750 Bairro: JD. CURITIBA**

**Cidade: CAMPO MOURÃO Estado: PARANÁ**

**Banco: BRASIL - Agência: 0406-5 C/C: 71091-1**

**Inscrição Estadual: 90812369-73 Inscrição**

**Email: cir.itamaraty@gmail.com**

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA  
DE CONTRATO:**

**Nome do Representante Legal: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**

**Função/Cargo: REPRESENTANTE LEGAL**

**Data de Nascimento: 28/09/1962**

**RG nº 3.949.042-0 Órgão Expedidor: SSP/PR CPF: 775.452.309-49**

**Endereço: RUA SANTOS DUMONT, nº1750.**

**Bairro: JD CURITIBA CEP: 87.303-322 Fone: 44 3810-0492**

**E-mail: cir.itamaraty@gmail.com**

CAMPO MOURÃO, 01 DE MARÇO DE 2021

*Elismar de Souza Vieira*

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

CPF: 775.452.309-49

RG: 3.949.042-0

29.426.310/0001-54

CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA - EIRELI

RUA SANTOS DUMONT, 1750 LOJA 01  
CEP 87303-322 JARDIM CURITIBA  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

*Daive*

# ITAMARATY

021

COMERCIAL LTDA

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 1750 NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO - PR, representada pelo(a) Sr. (a) ELISMAR DE SOUZA VIEIRA portador(a) do RG nº. 3.949.042-0 SSP/PR e CPF. nº.775.452.309-49 declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

dou fé.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e

CAMPO MOURÃO, 01 DE MARÇO DE 2021

*Elismar de Souza Vieira*

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

CPF: 775.452.309-49

RG: 3.949.042-0

29.426.310/0001-54  
CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA - EIRELI

RUA SANTOS DUMONT, 1750 LOJA 01  
CEP 87303-322 JARDIM CURITIBA  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

*Elismar*

# ITAMARATY

COMERCIAL LTDA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

A empresa CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 1750 NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO - PR, representada pelo(a) Sr. (a) ELISMAR DE SOUZA VIEIRA portador(a) do RG nº. 3.949.042-0 SSP/PR e CPF. nº.775.452.309-49, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

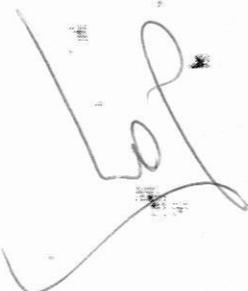
CAMPO MOURÃO, 01 DE MARÇO DE 2021



ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

CPF: 775.452.309-49

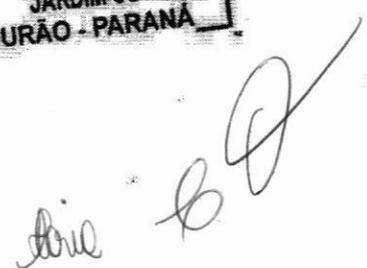
RG: 3.949.042-0



29.426.310/0001-54

CIRURGICA ITAMARATY COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA - EIRELI

RUA SANTOS DUMONT, 1750 LOJA 01  
CEP 87303-322 JARDIM CURITIBA  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ





# CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

CNPJ: 29.426.310/0001-54

INSC. ESTADUAL: 9081236973

## ESTIMATIVA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro e equipe de apoio da FUNDO MUNIC SAUDE ALTO PARAISO

### ESTIMATIVA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Estimativa de Preços, conforme solicitado:

#### Lote 1

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
	1	150	UNS	Teste Rapido Covid-19 1 Un - RMS: 80258020106 - Teste Rapido Covid-19 1 Un	HIGHTOP	70,00	10.500,00
							R\$ 10.500,00

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	
C.N.P.J.: 29.426.310.0001-54	INSC ESTADUAL: 9081236973
REPRESENTANTE: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA	CARGO: SOCIO-GERENTE
R.G.: 3.949.042-0	C.P.F.: 775.452.309-49
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1750 JARDIM CURITIBA - CAMPO MOURAO - PR - C.E.P. 87.303-322	TELEFONE: (44)3810-0492
E-MAIL: cir.itamaraty@gmail.com	

**VALOR DA ESTIMATIVA: R\$ 10.500,00 (Dez Mil, Quinhentos Reais)**

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada Empresa De Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

PRAZO DE ENTREGA: O(s) objeto(s) licitados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo estipulado pelo Edital, durante o período de vigência da ata, no local determinado pela Administração.

CAMPO MOURAO, 1 de março de 2021.

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

CNPJ 29.426.310.0001-54 / IE 9081236973

ELISMAR DE SOUZA VIEIRA

SOCIO-GERENTE

RG 3.949.042-0 / CPF 775.452.309-49

CIRURGICA ITAMARATY  
COMERCIO E  
INDUSTRIA  
EIRELI:29426310000154

Assinado de forma digital  
por CIRURGICA ITAMARATY  
COMERCIO E INDUSTRIA  
EIRELI:29426310000154  
Dados: 2021.03.03 09:34:26  
-03'00'



NARKA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ: 84.949.668/0001-70 IE: 40107639-54
RUA: PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2067 - CENTRO
FONE: 42 3622-3231 FAX: 42 3622-1358
EMAIL: NARKA.VENDAS@HOTMAIL.COM

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro e equipe de apoio da FUNDO MUNIC SAUDE ALTO PARAISO

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Apresentamos nossa Estimativa de Preços, conforme solicitado:

Lote 1

Table with 5 columns: Lote, Item, Qtde, Unid, Descrição, Marca, V. Unit, V. Total. Row 1: 1, 1, 150, UNS, Teste Rapido Covid-19 1 Un - RMS: 80258020106 - Teste Rapido Covid-19 1 Un, HIGHTOP, R\$ 92,00, R\$ 13.800,00

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Table with 2 columns for identification details. 1. RAZÃO SOCIAL: NARKA COMERCIAL EIRELI EPP, 2. CNPJ: 84.949.668/0001-70, 3. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 40107639-54, 4. REPRESENTANTE: EDSON LUIZ PRIMAK, 5. CARGO: REPRESENTANTE LEGAL, 6. ESTADO CIVIL: Casado, 7., 8. RG: 759.124-1, 9. CPF: 213.894.899-49, 10. ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas 2067 - CENTRO - GUARAPUAVA-PR CEP 85010-280, 11. TELEFONE: (42) 3622-3231, 12. AGÊNCIA BANCÁRIA: 0299-2 BANCO DO BRASIL, 13. C/C: 12463- X, 14. E-mail: narka.vendas@hotmail.com, 15.

VALOR DA ESTIMATIVA: R\$ 13.800,00 (Treze Mil, Oitocentos Reais)

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada Empresa De Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

PRAZO DE ENTREGA: O(s) objeto(s) licitados deverão ser entregues após a solicitação da Secretaria Municipal Competente, mediante nota de empenho, no prazo estipulado pelo Edital, durante o período de vigência da ata, no local determinado pela Administração.

Guarapuava, 1 de março de 2021.

Handwritten signature

NARKA COMERCIAL EIRELI LTDA.
CNPJ: 84.949.668/0001-70 IE: 40107639-54
EDSON LUIZ PRIMAK
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 759.124-1 CPF: 213.894.899-49

Handwritten signature of Edson Luiz Primak

Handwritten signature

Handwritten signature

# ELISMED

Comercial de Equipamentos e Materiais Médicos - Eireli - EPP

FUNDO MUNIC SAUDE ALTO PARAISO

Prévia para Licitação

Lote 1

ITEM	QUANTID	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	CT	UNITÁRIO	TOTAL
1	150	UNS	Teste Rapido Covid-19 C/1 Un		100,0000	15.000,00

Total do Lote :

15.000,00

Quinze Mil Reais.

Total :

15.000,00

Total Geral:

Quinze Mil Reais.

15

Prazo de Entrega :

Proposta Válida por : Sessenta Dias

Campo Mourão, 1 de março de 2021

ELISMED COMERCIAL  
DE EQUIPAMENTOS E  
MATERIAIS  
MED:07127606000131

Assinado de forma digital por  
ELISMED COMERCIAL DE  
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS  
MED:07127606000131  
Dados: 2021.03.03 09:34:53  
-03'00'







## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2021**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021**

**Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2021**

### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E A EMPRESA .....**

**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o Sr. \_\_\_\_\_.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2021, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

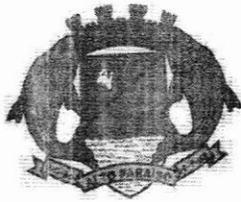
1.1. Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

027

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente comprometida nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3880	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

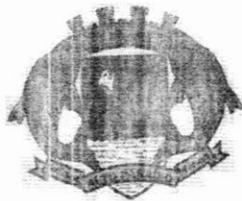
8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

031

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias contados a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

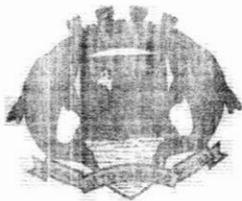
11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

032

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

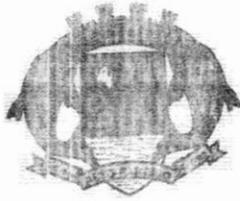
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº \_\_\_\_/2021, na modalidade \_\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

033

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 00 de \_\_\_\_ de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Prefeito Municipal  
Dércio Jardim Júnior

Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA  
SILVA  
066.334.889-71



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 034**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

---

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE**

**REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO**

Solicito informar se há saldo de dotação para a dispensa de Licitação, visando a Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

A presente contratação dar-se-á no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso - PR., 03 de Março de 2021.

---

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 035

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Departamento de Contabilidade.

**PARA:** Secretaria de Administração.

**REF.:** CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

<b>Objeto:</b>	Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
<b>Valor Estimado – R\$:</b>	10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

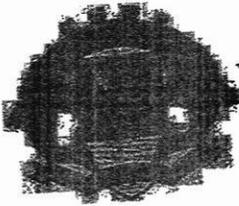
## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3880	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8213	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8214	339030350000	MATERIAL LABORATORIAL	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima possuem recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 03 de março de 2021.

  
**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
Contador



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

036

**PORTARIA N.º 192/2020**

**DATA: 06/04/2020**

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2020, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 151/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 07 / 04 / 2020  
Edição N.º 11824



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**  
**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

Aos 03 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um às 10h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 192/2020, sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**, cujo objeto trata **“Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020”**. Ato contínuo foi constatado que a empresa **CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI** apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Contrato Social;

RG e CPF dos Sócios;

Cartão de CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;

Certidão Negativa de Débitos – Estadual;

Certidão Negativa de Débitos – Municipal;

Certidão Negativa de Débitos – FGTS;

Certidão de Falência e Concordata;

Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;

Declaração de Cumprimento Constitucional;

Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração;

Proposta Comercial;

Comprovação de Valor de Mercado;

Esta comissão opina pela regularidade e continuação do processo, sendo possível a contratação com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 2190 de 20 de março de 2020, e demais regramentos pertinentes.

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa conforme consta no processo em anexo para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada o presente parecer que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

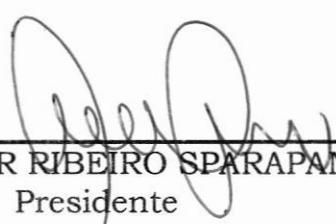


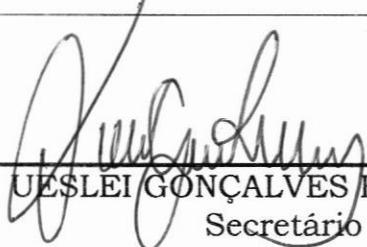
**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038**

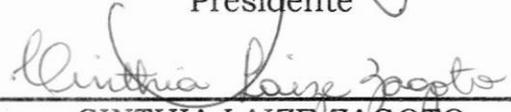
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

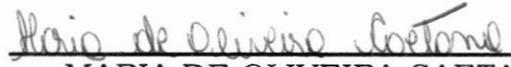
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Presidente

  
UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA  
Secretário

  
CINTHIA LAIZE ZAGOTO  
Membro

  
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
Membro



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 039**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

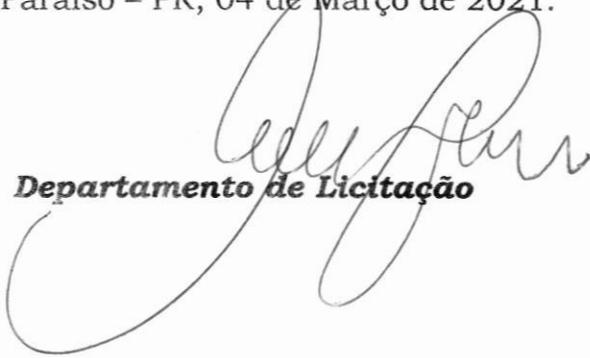
**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o Processo Administrativo nº 031/2021, modalidade Dispensa de Licitação n. ° 002/2021, para análise e posterior emissão de parecer para Ratificação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso – PR, 04 de Março de 2021.

  
**Departamento de Licitação**



*PARECER JURÍDICO*

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021*

*Processo Administrativo Nº 031/2021*

**Objeto:** “Aquisição de testes rápidos, para enfrentamento do COVID-19, através de dispensa de licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de Março de 2020 e Decreto Municipal nº 2.190/2020”.

O processo em análise é aquele referente a Dispensa de Licitação nº 002/2021.

A obrigatoriedade de realizar o procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, a qual permite que seja excepcionado o dever de licitar, por meio da licitação dispensada, dispensável ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, é autorizado pelo Constituinte que a licitação em algumas situações possa deixar de ocorrer, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização do certame licitatório, mas sempre observando a competência, a forma prescrita em lei e a finalidade pública, que são elementos sempre obrigatórios do ato administrativo.

Partindo da justificativa apresentada, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como Decreto Municipal nº 2.190/2020, vislumbra-se que há possibilidade de contratação sem licitação, através de dispensa, para compras de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Vejamos o que, nestes casos, diz a Lei 13.979/2020:



*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

(...)

*Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

*I - ocorrência de situação de emergência;*

*II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*

*III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*

*IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

(...)

*Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.*

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:*

*I - declaração do objeto;*

*II - fundamentação simplificada da contratação;*

*III - descrição resumida da solução apresentada;*

*IV - requisitos da contratação;*



*V - critérios de medição e pagamento;*

*VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:*

*a) Portal de Compras do Governo Federal;*

*b) pesquisa publicada em mídia especializada;*

*c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;*

*d) contratações similares de outros entes públicos; ou*

*e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e*

*VII - adequação orçamentária.*

*§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.*

*§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.*

Assim sendo, observa-se que houve o atendimento de todos os requisitos legais, especialmente as contidas no Inciso VI, § 1º, do art. 4º-E, visto que foi realizada pesquisa de preços com 3 (três) potenciais fornecedores, se destacando a empresa **CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**, a qual apresentou preços inferiores aos demais.

Observou-se também a adequação orçamentária, sendo que o valor total da despesa durante toda a vigência contratual será de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, não existindo qualquer impedimento legal para contratação.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

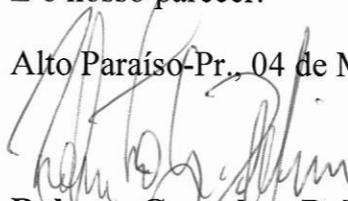
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

**DIANTE DO EXPOSTO**, o parecer é no sentido da **POSSIBILIDADE** de contratação direta, através de dispensa, no valor de **10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica d STF

É o nosso parecer.

Alto Paraíso-Pr., 04 de Março de 2021.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB-PR 58768**



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 044**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**

**DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**OBJETO:** Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

**CONTRATADA: CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**

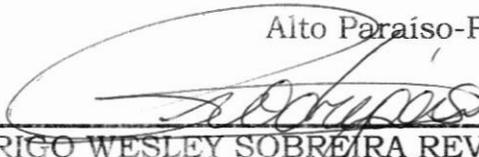
**CNPJ: 29.426.310/0001-54**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

#### **Senhor Prefeito:**

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **CIRURGIA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI**, para Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020, com dispensa de licitação.

Alto Paraíso-Pr., 04 de Março de 2021.

  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:**

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 031/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021 anexo. Em 04 de Março de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR 045**

**CNPJ 95.640.736/0001-30      CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320

e-mail – [altoparaiso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaiso@pref.pr.gov.br)

RATIFICO EM 04 DE MARÇO DE 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR  
- Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 05 / 03 / 2021  
Edição N.º 12096

odas as secretarias da Prefeitura, Prefeitura de Alto Paraíso, e prestar licitações descritas no Edital e seus

ADMINISTRATIVA

TOTAL MARCA  
ACIONAL) 2.835,00

## ASILÂNDIA DO SUL

Impugnação e recursos, já declaro homologado o presente nº 007/2021, para que produza as empresas seguintes:  
210001-24  
PJ 22.932.358/0001-95  
DA - CNPJ 07.584.359/0001-00  
(S) ESPECIALIZADA PARA A FIM DE ATENDER A A SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

(44) 3534 1482

- Paraná

IO SELETIVO SIMPLIFICADO -

TRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO 30 ESTATUTO DOS SERVIDORES 10 DE CARGOS E SALÁRIOS.

airo relacionado aprovado no para comparecerem perante a de Mariluz que fica situado à 9 de março de 2021, no horário 17h30min sobre a aceitação ou

TO
DA SILVA
VES VERLY
GASHI
IE SOUZA ALVES
LFINO OLIVEIRA
DE ARAÚJO
OMES DE OLIVEIRA
E PAULA
DO CARDOSO SOUZA
GALDINO SOUZA
F. ASSUNÇÃO
RENÇO DA SILVA
ES SILVA
DA QUEIROZ
A. B. OLIVEIRA
ONÓRIO

ar os documentos abaixo urnanos no mínimo dois dias

de ausência.

diploma e histórico (fotocópia nível superior).

pela justiça estadual onde o

este para imprimir a certidão

4 (quatorze) anos;

1 Pr. 04 de março de 2021.

ES

SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO (DBF), A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, DIVISÃO DE ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITORES DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL. VALOR: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 03/03/2022. FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021  
HOMOLOGAÇÃO EM 02/03/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: MAOPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 30.320.176/0001-91  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO GÊNERO DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ARTIGOS PARA BEBÊ, E AFINS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME MATERIAIS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO EDITAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE  
OBJETO: Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, máscara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.  
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 34.478.558/0001-13  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.888,00 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).  
Senhor Prefeito:  
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, máscara e toucas, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020. De acordo com o artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, com dispensa de licitação.  
Alto Paraíso-Pr, 03 de Março de 2021.  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA RESSO  
Secretário Municipal de Saúde  
DESPAÇO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 029/2021, Dispensa de Licitação nº 001/2021 anexo. Em 03 de Fevereiro de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.  
RATIFICO EM 03 DE MARÇO DE 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021  
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE  
OBJETO: Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.  
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI  
CNPJ: 29.428.310/0001-54  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).  
Senhor Prefeito:  
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, para aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020, com dispensa de licitação.  
Alto Paraíso-Pr, 04 de Março de 2021.  
RODRIGO WESLEY SOBREIRA RESSO  
Secretário Municipal de Saúde  
DESPAÇO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 031/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021 anexo. Em 04 de Março de 2021. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.  
RATIFICO EM 04 DE MARÇO DE 2021.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 037 DE 04 DE MARÇO DE 2021.  
SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeito Municipal Interino Sr. LIOMAR MENDES LISBOA, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob nº 025/2021, e,  
Considerando os termos e cláusulas legais atendidas em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2005, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2006 de 31 de maio de 2006, Decreto 5.504/2006 de 05 de agosto de 2006 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares pertinentes à espécie,  
D E C R E T A:  
Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 para o(s) lote(s) 01 e 02, SABINO CONSULTORIA LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologado em ata de sessão pública para o lote nº 01 e 02 Lote 01.  
Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública Parcelar Final da Comissão de Licitação, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua íntegra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.  
Art. 3º - Fica presente, fica intimado o participante de licitação superacionado, da decisão estabelecida neste decreto.  
Art. 4º - Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.  
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Francisco Alves, em 04 de março de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.  
LIOMAR MENDES LISBOA  
Prefeito Municipal Interino

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 011/2021.  
DESCRIÇÃO DO OBJETO:  
Contratação de Empresa para Aquisição de 14 letras tipo bloco fechado, caixa alta, nas duas faces em aço galvanizado, com corte a laser para serem utilizadas conforme necessidade do Município de Nova Olímpia, conforme descrição no anexo I.  
CONTRATADA:  
Empresa: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI.  
CNPJ: 29.275.166/0001-00  
Endereço: AV SANTA CATARINA, 682  
BAIRRO: ZONA 01 U.F. PR  
CIDADE: CIANORTE  
6 - PREGO:  
R\$ 15.870,08 (quinze mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 30 (trinta) dias.  
PRAZO DE ENTREGA - 10 dias após a solicitação do município.  
Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 02 dias do mês de março de 2021.  
LUIZ LAZARO SORVOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021.  
DESCRIÇÃO DO OBJETO:  
Contratação de empresa para fabricação e instalação de Placas para serem utilizadas conforme necessidade do Município de Nova Olímpia.  
CONTRATADA:  
Empresa: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI.  
CNPJ: 29.275.166/0001-00  
Endereço: AV SANTA CATARINA, 682  
BAIRRO: ZONA 01 U.F. PR  
CIDADE: CIANORTE  
6 - PREGO:  
R\$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais).  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 30 (trinta) dias.  
PRAZO DE ENTREGA - 10 dias após a solicitação do município.  
Pago Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 03 dias do mês de março de 2021.  
LUIZ LAZARO SORVOS  
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO (DBF), A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, DIVISÃO DE ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITORES DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS NO ANEXO I DESTA EDITAL. VALOR: R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 03/03/2022. FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021  
HOMOLOGAÇÃO EM 02/03/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
CONTRATADO: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI  
CNPJ: 17.955.368/0001-06  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.  
VALOR: R\$ 392.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS).  
VIGÊNCIA: 03/03/2022.  
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
TERMO DE DISPENSA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8 /2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23 /2021  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 08:30 do dia 19/03/2021, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
OBJETO: Esses Ônibus serão usados para atender o transporte dos alunos do município de Cruzeiro do oeste que estudam em Umuarama, nos colégios federais, e estaduais, IFPR, UEM, COLEGIO AGRÍCOLA, e este veículos tem que ter ano não inferior 1995, com capacidade de 56 lugares, com todas as vistorias do departamento do DER, por um período de 12 meses, os trabalhos serão iniciados a partir do início das aulas presenciais  
PERÍODO: 12 MESES  
VALOR MÁXIMO: R\$ 249.600,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)  
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote  
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.  
Cruzeiro do Oeste, 26/02/2021  
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 /2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 /2021  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 do dia 18/03/2021, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
OBJETO: Solicito contratação de Empresas para locação de onze veículos para atender transporte escolar do Município de Cruzeiro do Oeste. Para o ano de 2021.  
PERÍODO: 12 meses  
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.003.200,00 (Um milhão e trinta e sete mil e duzentos reais)  
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote  
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.  
Cruzeiro do Oeste, 19/02/2021  
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 /2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12 /2021  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 do dia 18/03/2021, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recapagens e vulcanização de pneus de caminhões, ônibus, máquinas e outros implementos da Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais.  
PERÍODO: 12 MESES  
VALOR MÁXIMO: R\$ 275.696,24 (Duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)  
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote  
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.  
Cruzeiro do Oeste, 22/02/2021  
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14 /2021  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 10:00 do dia 18/03/2021, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Menor Preço, Por Lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo "MARMITEIX", conforme especificações constantes no Item de Referência, para atender os servidores da Secretaria de Obras, Viagem e Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, por um período de 12 meses.  
PERÍODO: 12 meses  
VALOR MÁXIMO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)  
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Lote  
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site [www.cruzeirodoeste.pr.gov.br](http://www.cruzeirodoeste.pr.gov.br), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.  
Cruzeiro do Oeste, 23/02/2021  
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
EXTRATO DE DISPENSA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem disposto na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24 inciso II, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.  
Objeto: aquisição de testes psicológicos e psicopedagógicos objetivando a aplicação dos Testes aos alunos encaminhados pela Rede de Ensino do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme especificações constantes nos autos, de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Alves, Paraná.  
CONTRATADO: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº - 04.605.710/0001-04, com sede na Rua Paraná, Nº 3033, Sala 141 e 142 Andar 14, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná.  
VALOR DA DISPENSA: R\$ 7.999,95 (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).  
Francisco Alves - Pr. 04 de Março de 2021.  
LIOMAR MENDES LISBOA  
Prefeito Municipal Interino  
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO  
Presidente C P L

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	031/2021
Descrição do Objeto*	Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	3879339030360000080200103010
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.500,00
Data Publicação Termo ratificação	05/03/2021

[Confirmar](#)CPF: 6633488971 ([Logout](#))



**CENTRO DE SAÚDE**  
Av. Augusto José de Souza, nº1077  
Fone: (44) 3664-1093/3664-1091  
CEP 87 528-000 – Alto Paraíso – PR.

048

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto que o Segurado Deaura Rosa -  
Silva Necessita  
de 12 (doze) dias de afastamento de  
trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

Alto Paraíso-PR, 23, de 02 2021

*Dr. Hosny Sergio I. dos Santos*  
CRM 7726  
ASSINATURA  
MÉDICO-CRM Nº

Nota: Este atestado é válido para as finalidades previstas no art.86 do RGPS aprovado pelo decreto nº60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

**CONTRATO Nº 045/2021**

**Processo Administrativo nº 031/2021**

**Dispensa de Licitação nº 002/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAISO E A EMPRESA CIRÚRGICA  
ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA  
EIRELI**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDUSTRIA EIRELI** com sede Rua. Santos Dumont, 1750, bairro: JD. Curitiba CEP: 87.303-322, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 29.426.310/0001-54 e Inscrição Estadual nº 90.812.369-73, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, **Sr. Dercio Jardim Junior**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o **Sro. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 3.949.042-0-SSP/PR e do CPF nº 775.452.309-49, residente e domiciliada a Rua. Santos Dumont, 1750, bairro: JD. Curitiba CEP: 87.303-322, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, fone (44) 3810-0492; e-mail: cir.itamaraty@gmail.com.

**III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo Administrativo nº 031/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021, e seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme discriminado tabela a baixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	150	UNS	TESTE RAPIDO COVID-19 1 UN- RMS: 80258020106	70,00	10.500,00	HIGHTOP

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente comprometida nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
3879	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3880	339030360000	MATERIAL HOSPITALAR	08.02.00.10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa deverá entregar os produtos, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima,

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 031/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2021 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso - PR, 09 de Março de 2021.

CIRURGICA ITAMARATY  
COMERCIO E INDUSTRIA  
EIRELI:29426310000154

Assinado de forma digital por  
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E  
INDUSTRIA EIRELI:29426310000154  
Dados: 2021.03.16 10:57:29 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Prefeito Municipal  
Dércio Jardim Júnior

Cirurgica Itamaraty Comércio e  
Industria Eireli  
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2021****Processo Administrativo nº 031/2021****Dispensa de Licitação nº 002/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**  
**CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI****OBJETO:** Aquisição de testes rápido, para enfrentamento do COVID-19, através de Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.**VALOR ESTIMADO CONTRATO:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 07/06/2021.**FORO:** Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 12 / 03 ..... 2021  
Edição N.º 12.102

es no caput deste artigo não afastam a aplicação de...  
ações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial  
020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20  
acreto-Lei nº 2.840, de 07 de dezembro de 1940 (Código

este Decreto implica em multa, nos seguintes valores:  
is), ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel

enta reais), aos demais participantes.  
das as disposições em contrário.  
em vigor na data de sua publicação.  
março de 2021.  
UES

**P** NOROESTE PR  
de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

INCIAL Nº 003/2021 - Tipo: Menor Preço

da pela Portaria nº Portaria 72/2021 comunica aos interessados na  
tação Pregão Presencial nº 03/2021, Tipo: Menor Preço, que após a  
ção Pregão Presencial nº 03/2021, Tipo: Menor Preço, que após a  
reções ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu

a preços para a aquisição de relógio ponto eletrônico que atenda a  
do Trabalho e Emprego (MTE) e Portaria 896/13 do INMETRO,  
ONTO tendo tecnologia de biometria, proximidade e teclado, para  
das jornadas de trabalho dos funcionários do Consórcio Público.

Marca	Situação	Observação
060.00 HENRY	Lance Válido Final / Vencedor	

preço de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de  
al de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às  
prejudicadas, para interposição de recurso.

*Alex dos Santos da Mata*  
ALEX DOS SANTOS DA MATA  
Presidente da Comissão de Licitação

**DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA  
PATROCÍNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
POR JOSÉ CARLOS BARALDI, PREFEITO MUNICIPAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, em especial, nos termos da  
alterada pela Lei Municipal nº 2.358/2021,  
ações realizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que será  
presentantes:  
mentais;  
icipal de Assistência Social;

reira Domingues  
icipal de Saúde;  
buzza  
Mello  
icipal de Educação, Cultura e Esporte;  
ntos  
reira Baliski  
icipal de Administração e Finaças;

ilva Pasculi  
icipal de Meio Ambiente e Turismo;  
unzel  
sende  
tidades não governamentais atuantes no campo da  
tos ou de atendimento à pessoa idosa, nas seguintes

mentantes de Organização de grupos ou movimentos de  
da e em atividade;  
antigos  
hes

sta  
mentantes de credo religioso com políticas explícitas  
assessoramento, defesa e garantia de direitos e/ou

ro da Silva  
frico Blasques  
meias de Souza  
entante de entidade que comprove possuir políticas  
dimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos

em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
especial o Decreto nº 18, de 02 de março de 2021,  
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,  
de março de 2021.

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI,  
brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF  
nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira  
dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do  
Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de  
CONTRATADA empresa: N.FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº  
04.718.228/0001-83, com sede à RUA JOSÉ HERMINIO VISCONCINI, nº  
CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado  
do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. KATIA REGINA FACCI SA,  
portador(a) do RG. nº 67254643 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 015.960.829-  
50, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão  
nº 13/2021, Processo nº 46, data da homologação da licitação 10/03/21,  
mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, sendo vencedor  
dos itens abaixo descritos:

**DO PREÇO**  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge  
do Patrocínio - PR., pagará a importância de R\$-59.077,00-(cinquenta e  
nove mil e setenta e sete reais e três centavos), conforme notas fiscais e  
solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada,  
e neste definida como CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em  
11/03/2021 e término previsto para 11/03/2022, podendo ser prorrogado por  
até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir  
quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato,  
o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 063/2021**  
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE  
DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-  
63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos  
Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná,  
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI,  
brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF  
nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marconílio Pereira  
dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do  
Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de  
CONTRATADA empresa: V. CORTES CASSARO MERCADO LTDA, inscrita  
no CNPJ nº 40.000.962/0001-65, com sede à ROSALINA RIBEIRO, nº 53,  
Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR,  
Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADRIANO FAVORETTO ZANINELLI,  
portador(a) do RG. Nº 99489642 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 058.483.229-  
02, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão  
nº 13/2021, Processo nº 46, data da homologação da licitação 10/03/21,  
mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE, PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, sendo vencedor  
dos itens abaixo descritos:

**DO PREÇO**  
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge  
do Patrocínio - PR., pagará a importância de R\$-46.112,06-(quarenta e seis  
mil cento e doze reais e seis centavos), conforme notas fiscais e solicitações  
emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida  
como CONTRATADA.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**  
O presente Contrato terá vigência de (12 (doze)) meses, tendo início em  
11/03/2021 e término previsto para 11/03/2022, podendo ser prorrogado por  
até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir  
quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato,  
o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 11 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO nº 044/2021  
Processo Administrativo nº 029/2021  
Dispensa de Licitação nº 001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: Aquisição de Materiais do tipo luvas, avental, máscara e toucas, através de  
Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória  
n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.  
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 46.888,00 (quarenta e seis mil oitocentos e  
oito reais).  
VIGÊNCIA: 07/06/2021.  
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO nº 045/2021  
Processo Administrativo nº 031/2021  
Dispensa de Licitação nº 002/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI  
OBJETO: Aquisição de testes rápidos, para enfrentamento do COVID-19, através de  
Dispensa de Licitação com base na Lei 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória  
n. 926, de 20 de março de 2020 e Decreto Municipal 2190/2020.  
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).  
VIGÊNCIA: 07/06/2021.  
FORO: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 403/2021  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas  
apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SAÚDE  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas  
atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio  
sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2020 - SAÚDE, que tem  
por objeto a contratação de empresa para fornecimento de toner e peças compatíveis  
para impressoras dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, deste  
- EPF, para os itens: 02, 07, 15, 17, 18, 20, 22 e 24; J MARTINS  
INFORMÁTICA LTDA - ME, para os itens: 02, 07, 15, 17, 18, 20, 22 e 24; J MARTINS  
COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, para os itens 04 e  
05; MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA, para os itens 06 e 21 e AH DA S  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 10 de março de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CÉCILIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA  
Secretária de Saúde  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 075/2021  
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental  
(CMSBA).  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas  
atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.459, de 28 de dezembro de 2020,  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063, de 25 de fevereiro de 2021, que  
estabelece as entidades e órgãos para compor o referido Conselho;  
CONSIDERANDO os Ofícios enviados pelas entidades e órgãos, indicando seus  
titulares e suplentes;  
DECRETA:  
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saneamento  
Básico e Ambiental (CMSBA), no biênio de 2021/2023, contados da data da  
publicação deste Decreto, as pessoas abaixo indicadas, da seguinte forma:  
I - Da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, representando os titulares dos  
serviços de Saneamento Básico no Município de Umuarama:  
Titular: Gilmar Carlos Garcia.  
Suplente: Jaqueline Rodrigues de Freitas de Araújo.  
II - Da Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Aterro Sanitário, representando os  
órgãos governamentais municipais relacionados ao serviço de Saneamento Básico:  
Titular: Matheus Michelan Batista.  
Suplente: Fernanda Periard Mantovani.  
III - Da Secretaria Municipal de Saúde, representando os órgãos governamentais  
municipais relacionados à Política Pública Municipal de Saúde ou de Meio Ambiente:  
Titular: Carlos Roberto da Silva.  
Suplente: André de Almeida Cardoso.  
IV - Da Companhia de Saneamento do Paraná, representando os prestadores de  
serviços públicos de Saneamento Básico no Município de Umuarama:  
Titular: Lucineide de Oliveira Brito.  
Suplente: Marcos Moretto.  
V - Da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região,  
representando os usuários de serviços de Saneamento Básico no Município de  
Umuarama:  
Titular: Samuel Batista.  
Suplente: Genésio Lourenço da Silva.  
VI - Do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, representando as  
entidades técnicas municipais, relacionadas ao setor de Saneamento Básico e suas  
repercussões ambientais:  
Titular: Sanderson Carlos de Goes.  
Suplente: Silvio Marcio Rodacki.  
VII - Da Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região,  
representando as organizações municipais da sociedade civil, relacionadas ao setor  
de Saneamento Básico e suas repercussões ambientais:  
Titular: Rogério Antônio Gonçalves.  
Suplente: Wilson Martins dos Santos.  
VIII - Da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, representando  
as organizações municipais de defesa do consumidor, relacionadas ao Setor de  
Saneamento Básico e suas repercussões ambientais:  
Titular: João Paulo Souza Oliveira.  
Suplente: Beatriz de Souza Silva.  
IX - Da Câmara Municipal de Umuarama:  
Titular: Bruna Nayna Vieira Moreira.  
Suplente: Eduardo Rodrigues.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PARANÁ, em 10 de março de 2021.  
CELSO LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contrato de Compra nº. 030/2021  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde  
Contratado: MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI  
- ME  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da  
empresa para o fornecimento de diversos itens para o Programa Saúde na  
Escola do Município de Umuarama, Estado do Paraná.  
Valor: R\$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais).  
Vigência: 03/03/2021 a 29/08/2021.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no  
Processo Administrativo de Dispensa nº 010/2021 - Saúde, ratificado em 02  
de março de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 03 de março  
de 2021, edição nº. 12.094, que integra nos termos do art. 24, inciso IV, da  
Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de  
18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Umuarama, 11 de março de 2021.  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração